



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 25.05.2011	PROJETO DE LEI N° 8035/2010.			
Autor				nº do prontuário
1. Supressiva Página	2. Substitutiva Artigo: Anexo: Meta 3 Estratégia 3.10	3. Modificativa Parágrafo	4. Aditiva Inciso	5. Substitutivo global alínea

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

#### EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se estratégia 3.10 da Meta 3 do Anexo do PL 8.035/10, que passa a ter a seguinte redação:

Implementar a Educação de Jovens e Adultos/EJA como política de Estado, consolidando-a como direito à educação básica e continuada, e estendê-la para além da faixa etária de 15 a 17 anos.

#### JUSTIFICAÇÃO:

Assegurar a Educação de Jovens e Adultos como direito à educação básica e continuada, garantido pelo Estado. Almejar sua ampliação para além da faixa etária de 15 a 17 anos, como meio de se buscar a realização da meta de universalização da educação básica a toda a população brasileira, independentemente da idade.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR